

Informação Privilegiada

Reuters: EDPR.LS
Bloomberg: EDPR PL

Pagamento de dividendo - Exercício de 2020

Madrid, 16 de abril de 2021: Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 249.º do Código dos Valores Mobiliários e no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, informa-se que em Assembleia Geral Anual de Acionistas da EDP Renováveis S.A. ("EDPR"), sociedade Espanhola, realizada a 12 de abril de 2021, os acionistas aprovaram a proposta do Conselho de Administração relativa à distribuição de um dividendo bruto de €69.784.652,96 e de uma distribuição complementar de €7.060.000,00, num total de €76.844.652,96 que se traduz num dividendo bruto equivalente a €0,08 por ação, sujeito em qualquer caso ao estabelecido no normativo fiscal vigente.

Os dividendos estarão disponíveis para pagamento a partir do dia 12 de maio de 2021. O pagamento do dividendo será efetuado por crédito da conta junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as ações detidas por cada acionista. O Agente Pagador dos dividendos é o Banco Santander Totta, S.A. ("Banco Santander").

Ao abrigo da lei fiscal espanhola, e como regra geral, o dividendo estará sujeito a uma taxa de retenção na fonte em Espanha de 19%. A tributação final dependerá, em última instância, da natureza e residência fiscal de cada acionista onde o rendimento poderá estar sujeito a tributação adicional. De acordo com a legislação fiscal portuguesa em vigor o dividendo estará igualmente sujeito a uma taxa liberatória de retenção na fonte de 28% no caso das pessoas singulares (a não ser que uma opção pelo englobamento seja tomada) e de 25% no caso das pessoas coletivas.

Os acionistas que sejam não-residentes em Espanha e que sejam residentes para efeitos fiscais numa jurisdição com a qual Espanha tenha celebrado uma Convenção para evitar a dupla tributação, poderão, em princípio, beneficiar da aplicação de uma taxa de retenção na fonte reduzida em Espanha prevista nos termos da respetiva Convenção (por exemplo, no caso de acionistas residentes fiscais em Portugal prevê-se uma taxa reduzida de retenção na fonte em Espanha de 15%).

Para o tema supracitado, os acionistas deverão fornecer:

Direção de Relações com Investidores

André Fernandes,
Head of IR

Pia Domecq
Celia de Cominges
Duarte Andrada

Tel. +34 902 830 700
Fax +34 914 238 429
ir@edpr.com
www.edpr.com

i) um certificado emitido pelo intermediário financeiro que ateste a identificação do titular das ações, com data de referência a 9 de maio de 2021 às 23h59m;

ii) um Certificado de Residência Fiscal, emitido pela respetiva administração fiscal, que ateste a residência fiscal do titular das ações no ano de 2021, e indicando, expressamente, que é residente nesse país para efeitos da Convenção celebrada com Espanha. No caso dos acionistas residentes em Portugal este certificado deve ser validamente emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ser requisitado através do Portal das Finanças (www.portaldasfinancas.gov.pt);

iii) um comprovativo/documento com o número de IBAN (número internacional de conta bancária) para posteriormente se proceder à respetiva devolução do imposto fiscal, e;

Informação Privilegiada

Reuters: EDPR.LS
Bloomberg: EDPR PL

iv) uma cópia, devidamente preenchida e assinada, do formulário para os acionistas referente ao processamento de dados pessoais, o qual se encontra disponível no link https://www.edpr.com/sites/edpr/files/2020-03/formulario_dados_pessoais.pdf;

e remeter a documentação mencionada usando um dos seguintes procedimentos:

i) entrar em contacto com intermediário financeiro onde têm as suas ações registadas e facultar-lhe a documentação que comprove o seu direito a beneficiar da aplicação da taxa reduzida de retenção na fonte, solicitando o seu envio, para o agente pagador do dividendo (Banco Santander). Este procedimento estará sempre sujeito à disponibilidade dos serviços prestados pelos intermediários financeiros;

ii) enviar todos os documentos ("Certificado de Titularidade", "Certificado de Residência Fiscal", "Comprovativo do número IBAN" e "Formulário para processamento de dados pessoais") para o agente pagador do dividendo (Banco Santander) através do email dividendoEDPR@santander.pt.

A documentação deverá ser recebida pelo Banco Santander até ao dia 4 de junho de 2021 (inclusive).

Informamos ainda que a partir do dia 10 de maio de 2021 (inclusive), as ações representativas do capital social da EDPR serão transacionadas em mercado regulamentado sem conferirem direito a dividendos.

Esta informação ao mercado e ao público em geral é efetuada nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 248.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

EDP Renováveis, S.A.

Direção de Relações com Investidores

André Fernandes,
Head of IR

Pia Domecq
Celia de Cominges
Duarte Andrada

Tel. +34 902 830 700
Fax +34 914 238 429
ir@edpr.com
www.edpr.com